



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0048A/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2022; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos nutricionais, destinados a crianças e adultos carentes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes, garantindo a continuidade de suas dietas alimentares especiais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

CNPJ: 01.687.725/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
9	APTAMIL PREMIUM 1 800 G LEITE EM PÓ INFANTIL PARANESTL?? LACTENTES, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 1 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 DE 0 A 6 MESES DE VIDA.		UND	100	50,09	5.009,00
						TOTAL 5.009,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 134 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 1st, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero

virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou incenzição devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEPLTD.

01.687.725/0001-62

Item(s): 9.

Valor: R\$ 5.009,00

CLÁUSULA SEXTA = DO FOBÔ:

CLÁUSULA SEITA - DO FÓRUM:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Fórum da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSE
FERRERA 84019964

Assinatura Digital ANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491
DNCONANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491,
OUPresencial, OU=310140800182 OU=EM
BRANCO, OU=RFB-CPA A3, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, RFB-CHCP-E/ast, C-Br
Data: 13/12/2016 16:19:19-03:00

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

BRUNO JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413
Dados: 2025.12.16 13:27:27 -03:00'

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEPLTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0048B/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos nutricionais, destinados a crianças e adultos carentes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes, garantindo a continuidade de suas dietas alimentares especiais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 26.325.797/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
4	NUTRIDINK 800 G ISENTO DE GLÚTEN. CALÓRIA-1,5-EREMIX CAL/ML. PTN- (20%). CHO- (50%). LIP- (30%). FONTE DE PROTEÍNAS- 65% PROTEÍNA DE SOJA 75% CASEINATO. QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, AUXILIA NA MANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO E NO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO. É UMA ÓTIMA OPÇÃO EM IDOSOS QUE TEM DIFICULDADE PARA SE ALIMENTAR, PRINCIPALMENTE DE ALIMENTOS SOLIDOS, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS PREPAROS. A VERSÃO SEM SABOR PODE SER CONSUMIDA POR DIABÉTICOS, POIS É ISENTA DE SACAROSE (AÇÚCAR).	EREMIX	UND	120	90,00	10.800,00
5	ESPESSANTE NUTILIS 400 G DANONE TOTAL OUEREMIX PARCIALMENTE LÍQUIDOS. ESSES ALIMENTOS PODEM ESTAR QUENTES OU FRIOS, CONFORME AS PREFERÊNCIAS DE QUEM OS IRÁ INGERIR. NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO QUANDO UTILIZADO, ALÉM DE NÃO FORMAR GRUMOS. O PRODUTO EM LATA VEM ACOMPANHADO DE UMA COLHER MEDIDORA EM SEU INTERIOR. INDICADO PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DISFAGIA E SUSCETÍVEIS A BRONCOASPIRAÇÃO.	EREMIX	UND	50	30,00	1.500,00
14	PEDIASURE COMPLETE 400 G DENSIDADE CALÓRICA 1.0.EREMIX KCAL, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE.	EREMIX	UND	90	44,00	3.960,00
17	NUTREN SENIOR - NESTLÉ 800 G SUPLEMENTO ORAL PÓ, EREMIX SUPLEMENTO PARA IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. NUTREN SENIOR É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO, QUE É UM COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSACARÍDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIOS DA FLORA INTESTINAL. CONTEM EPA/DHA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINA D3, COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2) ZINCO E SELÉNIO, PARA AUXILIAR NO ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, E MELHORAR A FORÇA E A CAPACIDADE FUNCIONAL.	EREMIX	UND	300	52,50	15.750,00

18	ImMax Pó 350g : É um Suplemento nutricional em EREMIX pó, para uso oral ou enteral, composto com o mix Pro3+ (Zinco, L-Leucina e Proteína), pode ser usado em preparações doces ou salgadas por ser sem sabor. Não contém SACAROSE E GLÚTEN. Informações Nutricionais: Distribuição Calórica: Proteína: 25% - 6,2g/100ml Carboidrato: 54% - 13,5g/100ml Gordura: 21% - 2,4g/100ml Densidade Calórica: 1.0 kcal/ml (6 colheres medidas + 160ml de água) Fonte de Proteína: 61% Proteína Isolada do Soro do Leite, 23% Proteína Concentrada do Leite e 17% de L-leucina Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina Fonte de Gordura: 75% Óleo de Canola, 17% Óleo de Soja e 8% de TCM, sendo 3% Ac.Graxos Saturados 11% Ac.Graxos Monoinsaturados / 7% de Ac.Graxos Poli- insaturados Fonte de Fibras: 1,5g/100ml. 100% Frutooligossacarídeo. Embalagem de 350g. Marca Solicitada: IMMAX da Prodiet.	UND	100	34,00	3.400,00
19	ENSURE - ABBOTT 850 g SUPLEMENTO DIETÉTICO QUE EREMIX FORNECE NUTRIÇÃO ESSENCIAL PARA ADULTOS. O SUPLEMENTO É FEITO COM UMA COMBINAÇÃO DE ELEMENTOS QUE AJUDAM A MANTER O CORPO FUNCIONANDO DE FORMA OTIMIZADA. É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ELE É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. O SUPLEMENTO, QUE É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ADULTOS QUE PRECISAM DE UM BOOST NUTRICIONAL EXTRA. MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSICO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANESE, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MONOCLORATO DE SÓDIO, IODOATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA B3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL F FRUTULACOR (H ACIDE ACIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTASSIO).	UND	200	100,00	20.000,00
30	Sustap 400g: Complemento alimentar em pó, EREMIX enriquecido com 27 vitaminas e sais minerais, desenvolvido para suprir a falta desses micronutrientes. INGREDIENTES: Maltodextrina, sacarose, leite em pó desnatado, leite em pó integral, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e moliódênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantoténico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), aromatizantes, antiumectante fosfato tricalcico, estabilizante lecitina de soja, espessante goma xantana, acidulante ácido ascórbico e corante artificial vermelho eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM LIPÍDIO E DERIVADO DA SOJA. Embalagem de 400g. Marca: Solicitada: Sustap Probene. Sabor: Escolher na entrega.	UND	250	24,00	6.000,00

TOTAL 61.410,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 114 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente para a infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização de que não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
26.325.797/0001-90
Item(s): 4 - 5 - 14 - 17 - 18 - 19 - 3 .
Valor: R\$ 61.410,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491

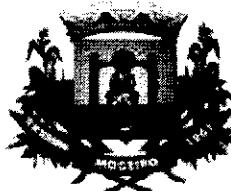
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

Assinado Digitalmente por ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491
Data: 2025-12-16 13:48:26-03'00'
CPF: 310.436.000/0182-00
RG: 11.420-0
Orgão: Prefeitura de Itabaiana
Órgão: Prefeitura de Itabaiana
Data: 2025-12-16 13:48:26-03'00'

EREMIX INDUSTRIA DE
ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Assinado de forma digital por EREMIX
INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190
Dados: 2025-12-16 13:48:26-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0048C/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos nutricionais, destinados a crianças e adolescentes carentes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes, garantindo a continuidade de suas dietas alimentares especiais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 29.329.985/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
8	PREGOMIN PEPTI 400 G FÓRMULA INFANTIL PARADANONE / LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E Pregomin CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA Apepti NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM400g PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		UND	150	130,00	19.500,00
15	FORTINI COMPLETE 400 G DENSIDADE CALÓRICA 1.5 DANONE / KCAL, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO FORTINI EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM COMPLETE LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA 400G ORAL OU POR SONDAS, É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS.		UND	90	41,50	3.735,00
						TOTAL 23.235,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos cefinidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

29.329.985/0001-85

Item(s): 8 - 15.

Valor: R\$ 23.235,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

**ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964491**

Assinante: ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491
DNPQ:ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491; CpfPessencial:
OU:8101504900182; OU:ICM-BRANCO; OU:RFB&icp; A3;
OU:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O:ICP-Brasil;
C:BR;
Data: 11/12/2025 16:24:52 -03:00

**ANTONIO JOSE FERREIRA
PREFEITO**

**MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA**

Documento assinado digitalmente



GEORGE MALHEIROS BRINDEIRO
Data: 16/12/2025 12:09:35-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0048D/2025

Ass 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos nutricionais, destinados a crianças e adultos carentes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes, garantindo a continuidade de suas dietas alimentares especiais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 38.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ABC MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.440.112/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	SUPRASOY 300 G INDICADA PARA ATENDER ÀSSUPRA NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU SOY RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML. VITAMINAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 30% (44% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E EIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA).	ASSUPRA	UND	300	30,00	9.000,00
2	NEO ADVANCE 400 G ALIMENTO PARA SITUAÇÃO DANONE METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADA PARA PORTADORES DE ALÉRGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.3 KJAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS.	DANONE	UND	250	150,00	37.500,00
3	NEOCATE LCP 400 G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DANONE É DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE.	DANONE	UND	250	139,00	34.750,00
6	FORTINI PLUS 400 G FORTINI PLUS É UM SUPLEMENTO DANONE DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, PARA CRIANÇAS QUE PRECISAM DE UM Aporte ENERGÉTICO MAIOR, POR TEREM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO, E PRECISAM RECUPERAR A NUTRIÇÃO. CONTÉM 23 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SABOR BAUNILHA E SEM SABOR, FORTINI PLUS VAI BEM COM TUDO! ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA DA CRIANÇA, COMO: MOLHOS, PURÉS, IOGURTES, SUCOS, ETC. FORTINI PLUS FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS E DEVE SER CONSUMIDO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE.	DANONE	UND	70	50,00	3.500,00
7	FORMULA INFATRINI 400 G FÓRMULA INFANTIL DANONE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KJAL/ML.	DANONE	UND	50	107,40	5.370,00
10	APTAMIL PREMIUM 2 800 G LEITE EM PÓ INFANTIL DANONE LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 2 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 2 A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA.	DANONE	UND	100	46,17	4.617,00
11	APIAMIL SL 800 G APTAMIL PROEXPERT SL É UM DANONE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM	DANONE	UND	200	90,00	18.000,00

NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.		UND	100	120,00	12.000,00
12	APTAMIL PEPTI- DANONE 500 G COMPOSTO PARADANONE CRIANÇAS COM ALÉRGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU DE SOJA, SEM QUÍMICO LIPÍDICO, POIS É ELABORADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, APRESENTANDO 85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS. POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ESSENCIAIS PARA SAÚDE INTESTINAL, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E NUCLEOTÍDEOS, QUE PODEM AJUDAR NA IMUNIDADE DO BEBÊ. NÃO CONTÉM GLUTEN. VALORES NUTRICIONAIS: 100 G, 484KCALORIAS, CARBOIDRATOS: 52 G, LACTOSE: 21 G, PROTEÍNA: 12 G E GORDURAS TOTAIS: 26 G. INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÉNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANESE, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ESTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEO.	UND	100	120,00	12.000,00
13	Creatina mono-hidratada 300g: INGREDIENTES: LAVITAN Creatina monohidratada e antimucante dióxido de silício. Potes de 300g. Aspere Físico: P6 Branco, Cristalino Peso Molecular: 149,16 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mirina De 99,5 Formula Química: C4h9n3o2.H2o(Monohidratada) Número De Referência Química: Cas 6020-87-1.	UND	80	35,00	2.800,00
16	NUTREN KIDS 800 G FÓRMULA ENTERAL E/OU ORAL NESTLE PEDIATRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO Padrão P SEM LACTOSE.	UND	100	79,34	7.934,00
20	NINHO - ZERO LACTOSE 400 G NINHO FORTI+ ZERONESTLE LACTOSE TRAZ A FORTIFICAÇÃO EXCLUSIVA DO MIX FORTI+, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. TODA A NUTRIÇÃO DE NINHO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE.	UND	300	20,00	6.000,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G - LEITE EM PÓ INTEGRAL NESTLE RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (APENAS AÇUCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE), CONTÉM LEITE E LACTOSE.	UND	500	11,00	5.500,00
22	Nestlé Alfare Fórmula Infantil Lata 400g: Fórmula NESTLE infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor ôlérico, vitamina C, óleo de peixe, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotéato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, Vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de zinco, vitamina B12 e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Embalagem: 400g. Marca: Salicitada: Alfare da Nestlé.	UND	100	150,00	15.000,00
23	Milnutri Premium 800g: Composto (4ctes da Danone DANONE que contém DHA, é fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em vitaminas C e D e zero adição de açúcares. Leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de girassol), óleo de colza, óleo	UND	150	43,20	6.480,00

de coco, óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligosacárido, frutooligosacáridos, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantoténico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selenio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. Marca solicitada: Milnutri Premium da Danone	DANONE	UND	150	50,00	7.500,00
24 Milnutri Soja 800g: Composto lácteo de soja que contém Vitamina D, Relação cáp, Ferro e Ômega 3 e 6. Fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em Vitaminas C, D, A, B2, B5, E e K. Embalagem de 800g. Marca Solicitada: Milnutri Original Premium. Soja sem Lactose. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol com alto teor de cálcio e, óleo de milho, óleo de gírias sol), fosfato de cálcio o tribásico o, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, citrato tripotásico, citrato trissódico, hidrogénico fosfato de magnésio, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, e carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de inosílica, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato curcúco, iodato de potássio o, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsifícante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEINAS LACTEAS. Marca Solicitada: Milnutri Soja da Danone.	DANONE	UND	150	50,00	7.500,00
25 Nan S/L Sem Lactose 400g: Leite sem lactose. NESTLE Fórmula especial isenta de lactose para tratamento da intolerância à lactose. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. contém: DHA&ARA e nucleotídeos. A base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). Enriquecido com vitaminas, e nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Sem contém glut. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Nestlé Nan S/L 400g.	NESTLE	UND	300	50,80	15.240,00
26 Neslac Comfor 400g: Composto Lácteo. NESTLE Ingredientes Leite desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, óleo de palma, galacto-oligosacáridos, concentrado proteico de soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, CÁLCIO (citrato de cálcio tribásico), óleo de peixe, fósforo (fosfato de potássio), fruto-oligosacáridos, sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio (cloreto de magnésio), Vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (Acetato de DL-alfatocoferila), Ácido Pantoténico (D-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), Cobre (Sulfato de Cobre), Tiamina (tiamina mononitrito), Vitamina A (Acetato de Retinila), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina B12 (Riboflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), Vitamina K (Fitomenadiona), Bicíclina (Biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidroxído de potássio e ácido cítrico. FOS e GOS são prebióticos. O óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenoíco (DHA). CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem 800g. Marca Solicitada: Neslac Comfor da Nestlé	NESTLE	UND	300	35,35	10.605,00
27 Nutri Renal 200ml: Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteíco e com densidade calórica de 2,0kcal /ml. contém carboidratos com	DANONE	UND	500	11,50	5.750,00

baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. Marca Solicitada: Nutri Renal 2.0kCal/mi- Danone Nutrimed.						
28 Supremix 400 G: Suplemento alimentar oral EREMIX UNID 300 32,00 9.600,00	completo, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico de caseinato de cálcio, enriquecidas com vitaminas e minerais, destinado a recuperação nutricional. Nutricionalmente completo, fornece 14 vitaminas e 14 minerais. Sua formulação é instantânea, facilitando o preparo. Contém Sacarose. INGREDIENTES: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo (palma, girassol, canola) fosfato de cálcio tribásico, magnésio quelato, ascorbato de sódio, inulina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, niacina, taurina, acetato de DL-alfa tocopherila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, inositol, colina, riboflavina, ácido glutâmico, L-Carnitina, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, ácido fólico, iodeto de potássio, malibdénio quelato, D-biotina, colecalciferol, selênio quelato, sulfato de manganês, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Supremix da Eremix.					
29 Sustagen Kids 400g : Complemento Alimentar para MEAD nutrição e Energia. Contém: 25 Vitaminas e JOHNSON Minerais. Fonte de Cálcio Proteínas. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocopherila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinâmida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cíprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de sódio, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Sustagen Kids 400g . Sabor: Escalher na entrega.	UND 250	19,00	4.750,00			

TOTAL 221.896,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogiárcio, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

é sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquilo que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratícios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ABC MEDICAMENTOS LTDA.

46-440,112/C001-64

Item(s): $i = 2 = 3 = 6 = 7 = 10 = 11 = 12 = 13 = 16 = 20 = 21 = 22 = 23 = 24 = 25 = 26 = 27 = 28 = 29$

Valor: R\$ 221.896,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FÓRUM:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da precatória, o Juiz da Comarca de Itabiana
Documentado assinado digitalmente

ANTONIO JOSE
FERREIRA 84019964491

Assinante Digital ANTONIO LIMA
Ferreira - 140.995.829-9
DR. DR. ANTONIO LIMA FERREIRA - 140.995.829-9
OAB/SP 10.000/14-000014-0 - OAB/SP
BRASIL/DR. DR. ANTONIO LIMA FERREIRA - 140.995.829-9
Federal de São Paulo - RFB - SP - Brasil - 140.995.829-9
Data: 11/05/2016 16:00:11 - 403-000

gov.b

DEYVSON LUCAS AGUIAR DE MELO
Data: 16/12/2025 12:17:55-0300
Verifique em <https://validador.ti.gov.br>

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO**

ABC MEDICAMENTOS LTDA